



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1153/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

(Dispõe sobre alteração dos Códigos de Aplicação no orçamento vigente e dá outras providências).

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em função das alterações promovidas pelo AUDESP nos Códigos de Aplicação, Receitas e Despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as devidas alterações no orçamento, bem como a abertura de novas rubricas orçamentárias da receita e da despesa para substituição das já existentes, conforme se segue:

Códigos de aplicação existentes:

01.210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL

02.200.0002 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - CRECHE

05.210.0004 MEC FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Novos códigos de aplicação:

01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

02.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

05.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

02.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

05.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

RECEITA

Ficha	Código de Aplicação	Valor R\$	Novo Código de Aplicação	Valor R\$
155	02.200.0002	1.800.000,00	02.212.0000	1.800.000,00
211	05.210.0004	90.000,00	05.212.0000	90.000,00
TOTAL		1.890.000,00	TOTAL	1.890.000,00



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

DESPESA

Fichas	Código de Aplicação	Valor R\$	Novo Código de Aplicação	Valor R\$
154	01.210.0000	50.000,00	01.213.0000	50.000,00
155	01.210.0000	10.000,00	01.213.0000	10.000,00
156	01.210.0000	48.000,00	01.212.0000	48.000,00
157	01.210.0000	100.000,00	01.212.0000	50.000,00
			01.213.0000	50.000,00
158	01.210.0000	2.000,00	01.213.0000	2.000,00
159	01.210.0000	200.000,00	01.212.0000	50.000,00
			01.213.0000	150.000,00
160	01.210.0000	50.000,00	01.212.0000	25.000,00
			01.213.0000	25.000,00
162	01.210.0000	40.000,00	01.210.0000	20.000,00
			01.210.0000	20.000,00
344	01.210.0000	30.000,00	01.213.0000	30.000,00
356	02.200.0002	1.800.000,00	02.212.0000	1.800.000,00
449	05.210.0004	30.000,00	05.212.0000	30.000,00
450	05.210.0004	30.000,00	05.212.0000	30.000,00
451	05.210.0004	30.000,00	05.212.0000	30.000,00
TOTAL		2.420.000,00	TOTAL	2.420.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias nos Programas do Plano Plurianual, LDO e LOA para cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 17 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.